



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 022/2014

Data: 22.01.2014

Ementa: constitui Comissão Central Organizadora da 38ª Festa das Nações no Município de Guaíra e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e consoante o artigo 84, inciso I, letra "i", artigo 102, inciso IV ambos da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando sob o nº 2014000235 de 10.01.2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a data de 30 de abril a 04 de maio de 2014 para a realização da 38ª Festa das Nações do Município.

Art. 2º Fica constituída a Comissão Central Organizadora composta pelos seguintes membros, com as atribuições de desempenhar todas as atividades inerentes à realização da 38ª Festa das Nações de Guaíra:

Presidente: Osmar Volpato
Vice-Presidente: Heraldo Trento
1º Tesoureiro: Andre Luiz Cavichioli
2º Tesoureiro: Celso Domingues
1º Secretário: Antonio Lopes
2º Secretário: Galaomilyd Silveira Barreto
Coordenador de Eventos: Gileade Gabriel Osti
Coordenador de Marketing: Marcelo Aquino
Coordenador de Logística: Thomaz Zeballos Rollon
Coordenador de Segurança: Edson Manoel Auler
Protocolo: Ademar Ferreira da Silva

Art. 3º À Comissão Central Organizadora compete:

- I. Coordenar a organização geral da 38ª Festa das Nações;
II. Apoiar o Município na definição do modelo de realização da 38ª Festa das Nações nos termos da Recomendação Administrativa nº 10/2013 pelo MPPR;
III. Divulgar a programação da 38ª Festa das Nações;
IV. Apoiar o Município na fiscalização da execução dos contratos de prestação de serviços;
V. Apoiar o Município na fiscalização do uso dos espaços do Centro Náutico Marinas;
VI. Realizar o concurso da Rainha da 38ª Festa das Nações;
VII. Prestar contas da 38ª Festa das Nações;
VIII. outras atividades inerentes à realização da 38ª Festa das Nações de Guaíra.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Comissão Organizadora da 38ª Festa das Nações, assegurar o recolhimento por seus devedores das taxas referentes aos direitos autorais, relacionados ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) no caso de música e SBAT (Sociedade Brasileira dos Autores Teatrais) no caso de textos, entre outros.

Art. 5º O exercício das funções descritas neste decreto, será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2014.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 9979 de 23.01.2014 – página 26 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial Eletrônico – DIOE – edição nº 012/2014 de 22.01.2014 – ano 04